

## RESOLUÇÃO Nº 030/2020 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 015/2020 – CONSUNI, que “Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), a realização de outorgas de grau de forma virtual, dispensando a presença física dos formandos em locais que levem à aglomeração de pessoas.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 10989/2020, tomada na sessão de 21 de maio de 2020,

### R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 015/2020 – CONSUNI, que “Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), a realização de outorgas de grau de forma virtual, dispensando a presença física dos formandos em locais que levem à aglomeração de pessoas.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de maio de 2020.

Prof. Dilmar Baretta  
Presidente do CONSUNI